TERMO DE FOMENTO N°015/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O INSTITUTO COMVIDA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador - Ba, neste ato representado pelo seu titular, **SR. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO COMVIDA**, CNPJ n°08.873.793/0001-65, situada na Rua Novo Horizonte, n°88, Loteamento Sucupio obras, Bairro Catu de Abrantes/Vila de Abrantes, Município de Camaçari - BA, CEP: 42825-120, selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo n°021.8748.2023.0007575-23, neste ato representado pelo SR. **OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO**, portador do documento de identidade n°0139030557, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n°153.270.355-49, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI **021.8748.2026.0004778-92**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a Execução do Projeto Trampo do Programa Bahia do Trabalho Docente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará ao **Instituto Comvida**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na **Caixa Econômica Federal, agência nº01522, conta corrente nº.000577004416-7**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R$ 1000,00 (mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade;

III - Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

IV - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I – Indicação dos créditos orçamentários;

II – Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou

ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua

restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu site oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Davi Pires Costa, matrícula n. 92170502, designado pela Portaria nº123/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/10/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela portaria n°091/2025, publicada no Diário oficial do Estado 04/10/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for ocaso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses , considerando a data do recebimento de 1° (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte **-** SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no site eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1° (primeira) parcela, sendo até o 5° (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especifica de de cada Termo de Fomento , de acordo com o estabelecido no no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;

b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE– SETRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;

ou

b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte **-** SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte **-** SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I . Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobre posição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração públicas poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a)do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso IIdo art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a . Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b . Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c . Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE:

a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;

b) Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.

c) Apreciaraprestaçãodecontasfinalapresentadapelaosc noprazodeaté150(cento e cinqüenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento dediligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber,a Leinº13.019/2014que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

INSTITUTO COMVIDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO N°015/2026

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024 Finalidade da Seleção: [Programa Bahia do Trabalho Descente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011. No Estado da Bahia

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça

VII – Juventude

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 – Inclusão sócio-produtiva

LINHA DA PARCERIA

Linha 2: Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e/ou comercialização de produtos e serviços;

LOTE DE ABRANGÊNCIA

Lote H: Projetos a serem executados em Salvador e território Metroplitano de Salvador:

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO COMVIDA

CNPJ: 08.873.793/0001-65

Data de Criação:

Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 88, CATU DE ABRANTES, CAMAÇARI/BA

Telefone: 71-3671-3238 / 71-98355-1201

Endereço eletrônico (e-mail): INSTITUCIONAL@INSTITUTOCOMVIDA.COM.BR

Dados do Representante Legal

Nome: OSVALDO MIGUEL SILVEIRA FILHO

Endereço: Cond. Busca Ville 1314 Qd. 15 CEP:42.825-901 Camaçari/Ba

Endereço eletrônico (e-mail): MIGUELSILVEIRAFILHO@GMAIL.COM

RG/Órgão expedidor/UF: 01.390.305-57

CPF:153.270.355-49

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto Trampo tem por objetivo promover a inclusão sócio produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação técnica profissionalizante e fortalecimento de iniciativas coletivas na área da beleza, estética afro e economia solidária, no município de Camaçari, especialmente na região de Catu de Abrantes e adjacências.

A proposta prevê, no período de 12 meses, o atendimento de 150 jovens considerando as inscrições, considerando o que rege os 80% jovens, através de cursos profissionalizantes nas áreas de barbearia, estética afro voltada aos cuidados e tratamentos capilares, tranças, dreadlocks, penteados, maquiagem, design de sobrancelhas, manicure e demais serviços correlatos do segmento da beleza e estética, cuidador de idosos.

Além da qualificação técnica, os(as) participantes terão acesso a conteúdos voltados à elaboração de Plano de Negócios Solidários, fluxo de caixa, noções de gestão financeira, organização coletiva do trabalho, empreendedorismo social, mercado de trabalho, economia solidária, fundos rotativos solidários e mecanismos de fortalecimento da inclusão produtiva.

O projeto também desenvolverá ações formativas relacionadas aos princípios do Trabalho Decente, Direitos Humanos, equidade de gênero, igualdade racial, combate ao racismo e fortalecimento da cidadania, articuladas a atividades de acompanhamento psicossocial e oficinas terapêuticas voltadas ao desenvolvimento humano, fortalecimento da autoestima e construção de vínculos comunitários.

Como estratégia de fortalecimento econômico e sustentabilidade das iniciativas apoiadas, será implantado um Fundo Rotativo Solidário/Fundo Semente destinado ao apoio financeiro, por meio de empréstimos solidários, para estruturação e fortalecimento dos empreendimentos coletivos formados no âmbito do projeto.

Também será estruturada uma moeda social de circulação comunitária, destinada ao fortalecimento das relações econômicas locais e incentivo à utilização dos serviços ofertados pelos empreendimentos solidários vinculados ao Projeto Trampo, contribuindo para dinamização da economia do território e fortalecimento das redes comunitárias de produção e consumo.

A ação de constituição e fortalecimento do coletivo produtivo contará, além das atividades formativas, com acompanhamento técnico, supervisão e apoio continuado aos grupos constituídos, inclusive após o período de execução da parceria, visando assegurar sustentabilidade das ações, continuidade do atendimento aos novos jovens inseridos na iniciativa e fortalecimento permanente das estratégias de inclusão socioprodutiva no território.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Para execução da parceria, mediante celebração de Termo de Fomento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Programa Bahia do Trabalho Decente, em consonância com os princípios e ações vinculadas à Agenda Bahia do Trabalho Decente, o Projeto Trampo tem como objetivo promover a inclusão socioprodutiva de 150 jovens em situação de vulnerabilidade social residentes em Catu de Abrantes, município de Camaçari, e localidades adjacentes, por meio da qualificação social e profissional na área de Estética e Barbearia.

A proposta busca oportunizar acesso ao trabalho e à geração de renda, contribuindo para fortalecimento da autonomia econômica da juventude atendida, ampliação das oportunidades de inserção produtiva e redução dos índices de vulnerabilidade social e pobreza na região. O acesso à qualificação profissional e às oportunidades de trabalho e empreendedorismo solidário repercute diretamente no fortalecimento da economia local, considerando que a

ampliação da renda familiar impulsiona o comércio, os serviços e as relações econômicas comunitárias.

O projeto prevê a realização de cursos de formação profissional articulados a atividades de formação cidadã, desenvolvimento humano, orientação para organização coletiva do trabalho e acompanhamento técnico para elaboração de Planos de Negócios Solidários, voltados à constituição de empreendimentos coletivos na área de beleza, estética e bem-estar, tais como barbearias, salões de beleza, espaços de massoterapia e demais serviços correlatos.

Como estratégia de incentivo à inclusão produtiva e sustentabilidade econômica dos empreendimentos apoiados, será implantado um Fundo Rotativo Solidário/Fundo Semente destinado ao apoio financeiro, mediante empréstimos solidários, para estruturação inicial dos negócios coletivos formados no âmbito do projeto, fortalecendo práticas de economia solidária, cooperação e desenvolvimento territorial sustentável.

Como estratégia de sustentabilidade das ações e continuidade do atendimento após a vigência da parceria, será estruturada uma Escola Coletiva de Formação Técnica em Beleza e Estética, destinada à oferta permanente de qualificação profissional para jovens em situação de vulnerabilidade social. A proposta visa assegurar continuidade das ações formativas, fortalecimento da rede comunitária de aprendizagem e ampliação do alcance social da iniciativa no território.

O projeto prevê ainda a concessão de bolsa permanência no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) para o(as) 150 beneficiários(as), a partir do terceiro mês de execução, como mecanismo de incentivo à permanência nas atividades formativas, redução da evasão e garantia de condições mínimas de participação dos(as) jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Por meio dos processos formativos profissionalizantes, formação política e social, acompanhamento técnico e apoio à elaboração de Planos de Negócios Solidários, o Projeto Trampo buscará fortalecer práticas de organização coletiva, solidariedade, cidadania, respeito às diferenças, cooperação e comércio justo, possibilitando que os(as) participantes construam alternativas sustentáveis de geração de trabalho e renda.

Os empreendimentos apoiados poderão acessar mecanismos de financiamento solidário vinculados ao Fundo Rotativo Solidário/Fundo Semente, fortalecendo iniciativas coletivas e contribuindo para criação de oportunidades de inclusão socioprodutiva de forma organizada, participativa e socialmente sustentável.

Outro aspecto relevante da proposta refere-se ao fortalecimento de vínculos comunitários e redes de apoio social, por meio da realização de encontros terapêuticos, rodas de diálogo e atividades coletivas voltadas ao desenvolvimento humano e convivência comunitária. Tais ações contribuirão para fortalecimento da autoestima, do senso de pertencimento e das relações de solidariedade entre os(as) participantes, estimulando protagonismo juvenil e participação ativa na construção de perspectivas coletivas de desenvolvimento social e econômico no território.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

De acordo com dados da plataforma Caravela – Dados e Informações Econômicas, no período de janeiro a abril de 2024, o município de Camaçari registrou 11,8 mil admissões formais e 12,6 mil desligamentos, resultando em saldo negativo de aproximadamente 800 postos de trabalho. Até maio de 2024, foram registradas 232 novas empresas no município, sendo 26 delas com atuação no segmento digital e comércio pela internet.

Considerado uma capital sub-regional de elevada influência econômica na Região Metropolitana de Salvador, o município de Camaçari possui população estimada em aproximadamente 299,6 mil habitantes, configurando-se como o segundo município mais populoso da região. O Produto Interno Bruto (PIB) municipal é estimado em cerca de R$ 34 bilhões, sendo 60,5% do valor adicionado proveniente do setor industrial, seguido pelos serviços (34,1%), administração pública (5,4%) e agropecuária (0,1%). Nesse contexto, o PIB per capita do município alcança aproximadamente R$ 109,9 mil.

Entre os anos de 2006 e 2021, o crescimento do PIB municipal apresentou um dos melhores desempenhos do estado da Bahia. Nos últimos dez anos, o crescimento nominal do nível de atividade econômica do município foi de aproximadamente 173%, enquanto, nos últimos cinco anos, a taxa de crescimento registrada foi de 54,7%. O crescimento populacional também demonstra expansão significativa,considerando que há cerca de trinta anos o município possuía aproximadamente 113,6 mil habitantes, representando crescimento populacional de 163,6% no período.

Apesar da relevância econômica do município, as desigualdades sociais permanecem expressivas, especialmente entre jovens residentes em territórios periféricos e comunidades em situação de vulnerabilidade social, como a região de Catu de Abrantes e adjacências. Atualmente, o município possui cerca de 80,6 mil empregos formais, sendo predominantes as ocupações de assistente administrativo, servente de obras e vendedor do comércio varejista.

Observa-se ainda que as faixas de menor poder aquisitivo concentram parcela significativa da população economicamente ativa, enquanto grande parte da juventude enfrenta dificuldades de inserção no mercado formal de trabalho, sendo frequentemente direcionada à informalidade, ao subemprego e às relações precárias de trabalho, sem perspectivas efetivas de crescimento econômico e autonomia financeira.

O setor do comércio, somado aos serviços de alojamento e alimentação, representa aproximadamente 22% dos postos de trabalho existentes no município, evidenciando potencial para desenvolvimento de iniciativas voltadas à prestação de serviços, empreendedorismo social e fortalecimento da economia popular e solidária. Camaçari apresenta ainda elevada diversidade econômica, contemplando dezenas de modalidades comerciais e de serviços, favorecendo o desenvolvimento de iniciativas produtivas comunitárias e coletivas.

Nesse contexto, o Projeto Trampo surge como estratégia de promoção da inclusão socioprodutiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, buscando ampliar oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e fortalecimento da cidadania por meio dos princípios do Trabalho Decente e da Economia Solidária.

A proposta visa atender jovens da região de Catu de Abrantes e adjacências, promovendo formação técnica profissionalizante nas áreas de barbearia, estética afro, maquiagem, design de sobrancelhas, tranças, dreadlocks, manicure e demais serviços ligados ao segmento da beleza e bem-estar, articuladas a ações de formação cidadã, Direitos Humanos, equidade de gênero, igualdade racial, combate ao racismo e fortalecimento da organização coletiva do trabalho.

O projeto também prevê acompanhamento psicossocial e realização de oficinas terapêuticas voltadas ao fortalecimento emocional, desenvolvimento humano e construção de vínculos comunitários, contribuindo para fortalecimento da autoestima, do senso de pertencimento e do protagonismo juvenil.

As ações propostas consideram ainda a necessidade de enfrentamento das desigualdades estruturais que atingem principalmente jovens negros(as), mulheres, população LGBTQIAPN+, povos tradicionais e demais grupos historicamente vulnerabilizados, reconhecendo que a exclusão econômica e social reproduz ciclos intergeracionais de pobreza, insegurança econômica e limitação de acesso a direitos fundamentais.

Por meio da qualificação profissional, fortalecimento da economia solidária, apoio à organização de coletivos produtivos e incentivo à geração de trabalho e renda, o Projeto Trampo pretende contribuir para construção de alternativas econômicas sustentáveis no território, promovendo autonomia, inclusão social e desenvolvimento comunitário.

O projeto tem como meta principal qualificar profissionalmente 150 jovens ao longo de 12 meses de execução, assegurando certificação mínima de 80% dos(as) participantes, além de promover formação em economia solidária, elaboração de planos de negócios coletivos, organização cooperativa e fortalecimento de redes de apoio comunitário, por meio de articulação com atores locais e parcerias institucionais voltadas à redução das vulnerabilidades sociais da juventude atendida.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES.

Meta 1 – Atender 150 jovens em vulnerabilidade social da região de Camaçari no entorno da Catu de Abrantes / Vila de Abrantes, ofertando formação tecno profissionalizante.

Ação 1– Mobilização dos jovens, divulgação do projeto na comunidade, cadastramento dos jovens beneficiários, criação de banco dados do projeto.

Critério de Aceitação – Número de jovens inscritos nos cursos e frequentando.

Meta 2 – Atender 150 jovens, de forma contínua, com atividades terapêuticas, técnicas e psicossociais voltadas para autoconhecimento e desenvolvimento pessoal;

Ação 2 - Construção de cronograma de atendimento coletivo, definição das metodologias de atendimento e os métodos de intervenção terapêutica, fazer inscrição dos jovens interessados no atendimento terapêutico.

Critérios de Aceitação – Jovens frequentando as atividades de acolhimento psicossocial e envolvidos em processo de autoconhecimento.

Meta 3 – Realização de Oficinas Sobre Direitos Humanos e Trabalho Decente com C/H de 10 Horas;

Ações 3 – Contratação de serviços de terceiros para realização das oficinas

Meta 4 - Certificação profissionalizante de 150 jovens com curso de barbearia, trancistas/dreadslocks, manicure e desing de sobrancelhas e estética em geral e Cuidador e Idoso.

Ações 4 – Contratação de profissionais especializados e parceria com (SEBRAE / SENAC), compra de equipamentos, materiais e insumos e adequação do espaço no COMVIDA para o funcionamento da escola técnica.

Meta 5 – Formação de 150 jovens em Economia Solidária, Cooperativismo, Associativismo, Bancos Comunitários representado por um Fundo Rotativo e Mundo do Trabalho e Plano de Negócios.

Ações 5 – Articulação de parceria com os Centros Públicos de Economia Solidária de Camaçari, Lauro de Freitas e Salvador para contratação de serviços de terceiros pra realização de oficinas.

Critérios de aceitação: número de jovens participantes das formações, número de parceiros apoiando as formações e registros das atividades.

Meta 6 - Criação de um Banco Comunitário representado por um Fundo Rotativo solidario para apoio a negócios de jovens envolvidos no projeto.

Ação 6 - Articulação de parceria com os Centros Públicos de Economia Solidária de Salvador e Lauro de Freitas, contratação de serviços de terceiros pra realização de oficinas, planejamento financeiro de mobilização de recursos.

Meta 7 – Construção de 20 a 30 Planos de Negócio que serão apoiados pelos recursos do fundo rotativo com apoios financeiros solidários;

Ações para a meta 7 - Articulação de parceria com os Centros Públicos de Economia Solidária de Camaçari, Lauro de Freitas e Salvador, contratação de serviços de terceiros pra realização de oficinas

Meta 8 – 01 Escola Técnica Solidária Fomentada dentro do Instituto COMVIDA

Ações para Meta 8 - Compra de equipamentos, adequação do espaço para funcionamento da escola

E.2 -CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Meta 1 – Atendimento de 150 jovens em vulnerabilidade social da região de Camaçari no entorno da Catú de Abrantes / Vila de Abrantes, ofertando formação tecnico profissionalizante, sendo realizado conforme plano de trabalho.

Critério de Aceitação – Número de jovens inscritos nos cursos e frequentando.

Meta 2 – Atendimento de 150 jovens, de forma contínua, com atividades terapêuticas, técnicas e psicossociais voltadas para autoconhecimento e desenvolvimento pessoal sendo

realizado conforme planejamento do plano de trabalho.

Critérios de Aceitação – Jovens frequentando as atividades de acolhimento psicossocial e envolvidos em processo de autoconhecimento.

Meta 3- Oficinas Sobre Direitos Humanos e Trabalho Decente com C/H de 10 Horas sendo realizadas conforme plano de trabalho entregue.

Critério de Aceitação – Jovens participantes inscritos na formação

Meta 4 – Atividade de Certificações profissionalizante de 150 jovens com curso de barbearia, trancistas/dreadslocks, manicure e design de sobrancelhas e estética em geral realizada conforme plano de trabalho aprovado.

Critério de Aceitação – Jovens participantes inscritos na formação

Meta 5 – A realização de formação para150 jovens em Economia Solidária, Cooperativismo, Associativismo, Bancos Comunitários representado por Fundos Rotativos Solidarios e Mundo do Trabalho e Plano de Negócios, conforme plano de trabalho

Critérios de aceitação: número de jovens participantes das formações, número de parceiros apoiando as formações e registros das atividades.

Meta 6 - Funcionamento de um Banco Comunitário representado por um Fundo Rotativo Solidario para apoio a negócios de jovens envolvidos no projeto, conforme plano de trabalho.

Critérios de Aceitação – Banco Comunitário representado por um Fundo Rotativo apoiando Negócios Solidários e Coletivos entre os Jovens.

Meta 7 – Entrega de 20 a 30 Planos de Negócio que serão apoiados pelos recursos do fundo solidário conforme plano de trabalho.

Critério de Aceitação- Número Negócios Solidários sendo abertos pelos jovens e gerando renda.

Meta 8 – 01 Escola Técnica Solidária sendo fomentada dentro do Instituto COMVIDA, conforme planejamento.

Critério de Aceitação- Escola fomentada dentro do instituto

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

ProjetoTrampo		Indicador	Und.	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	*Fomentar uma escola coletiva de barbeiros (as), cabelereiros (as) e estética, que vai atender, em 12 meses, 150 jovens com formação técnica profissionalizante, voltadas para serviços de barbearia, serviços de estéticas e cabelos, plano de negócio, fluxo de caixa, mercado de trabalho, Bancos Comunitários representados por Fundos Rotativos solidarios, assim como ofertar formação em Direitos Humanos e Trabalho Decente, gênero, raça antirracismo, atendimento pisco social através de momentos terapêuticos.*																De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
AÇÕES / /METAS	***Meta 1** – Atender 150 jovens em vulnerabilidade social da região de Camaçari no entorno da Catu de Abrantes / Vila de Abrantes, ofertando formação tecnicoo profissionalizante.*	Número de jovensatendidos	UND	Relatório de execução financeira, listas de presença e registros fotográficos e vídeos	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
	***Meta 2** – Atender 150 jovens, de forma contínua, com atividades terapêuticas, técnicas e psicossociais voltadas para autoconhecimento e desenvolvimento pessoal;*	Número de beneficiárias inscritas e frequentandoas atividades terapêuticas	UND	Relatório de monitoramento, ficha de inscrição e registros fotográficos e audiovisuais	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	

	***Meta 3** – Realização de Oficinas Sobre Direitos Humanos e Trabalho Decente com C/H de 10 Horas;*	Número de horas aulas realizadas, número de beneficiárias formadas e qualificadas nos cursos ofertados	UND	Lista de presença assinada pelas beneficiárias, registros fotográficos e áudio visuais, relatórios de atividade.		01	01									
	***Meta 4** - Certificações profissionais para 150 com curso de barbearia, tracistas/dreadslocks, manicure e Desing de sobrancelhas e estética em geral e Cuidador de Idoso.*	Número de jovensCertificados	UND	Relatórios de atividades, comprovante pagamento pelos cursos, lista de presença, registros áudio visuais			150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	
	***Meta 5** – Formação de 150 jovens em Economia Solidária, Cooperativismo, Associativismo, Banco Comunitário representado por um Fundo Solidario Rotativos e Mundo do Trabalho e Plano de Negócios.*	Número de jovenscertificados	UND	Lista de presença, registro áudios visuais,			150	150	150	150	150	150	150	150	150		
	***Meta 6** - Criação de um Fundo Solidario Rotativo para apoio a negócios solidários de jovens envolvidos no projeto.*	Banco Comunitário *representado por um* Fundo Rotativo Solidário Funcionando.	UND	Registros de movimentação financeira, relatórios financeiros.		01	01	01	01	01	01	01	01	01			
	Meta 7 – Construção de 20 a 30 Planos de Negócio que serão apoiados pelos recursos do Banco Comunitários *representado por um* Fundo Rotativo	Planos de negócio elaborados; Modelos de empréstimos	UND	Documentos de Plano de Negócio elaborado e disponibilizados								x	x	x	x	De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida

	com empréstimos solidários;	solidários definidos														
	***Meta 8** – 01 Escola Técnica Solidária Fomentada dentro do Instituto COMVIDA*	Escola técnica Fomentada e Inaugurada	UND	Relatórios e registros de fotos e vídeos								01	01	01	01	De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
	***Meta 9** – Concessão de Bolsa permanência de R$ 300 para 150 jovens*						150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto Trampo tem objetivo de fomentar Empreendimentos Econômicos Solidários envolvendo 150 jovens em Abrantes-Camaçari, ofertando aos(às) jovens formação técnica e político-pedagógica, assim como condições de financiamento solidário para seus planos de negócios, através do Fundo Rotativo Solidário/Fundo Semente, criado também como uma das metas do projeto.

Serão ofertadas formações em Direitos Humanos, Antirracismo, Trabalho Decente, Economia Solidária, enfrentamento à violência contra a mulher, bem como qualificação técnica profissional nas áreas de estética, barbearia, tranças e dreadlocks, maquiagem para eventos, design de unhas e sobrancelhas. Serão beneficiados(as) diretamente 150 jovens, contemplados(as) também com atendimento socioterapêutico.

As atividades de formação política e pedagógica, relacionadas a Direitos Humanos, Antirracismo, Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, Trabalho Decente e demais ações formativas, serão desenvolvidas na sede do Instituto COMVIDA, espaço pedagógico estruturado com salas de aula, auditório, refeitório e espaço destinado à realização de atividades físicas e eventos culturais.

As formações técnicas profissionalizantes serão realizadas em parceria com a Lar Harmonia, instituição parceira localizada no bairro da Paz, que disponibilizará suporte estrutural e pedagógico para execução das atividades práticas e formativas previstas no projeto.

A sala destinada às atividades práticas e profissionalizantes também contará com estrutura e equipamentos adquiridos por meio dos recursos do projeto, visando assegurar condições adequadas para desenvolvimento das ações formativas e fortalecimento da qualificação profissional dos(as) beneficiários(as).

No primeiro e segundo mês de execução do Projeto Trampo serão realizadas as etapas de mobilização comunitária, divulgação das ações, inscrições dos(as) participantes, seleção dos(as) beneficiários(as), organização metodológica das atividades e contratação da equipe técnica e operacional responsável pela execução da parceria.

Do terceiro ao sétimo mês serão desenvolvidas as formações político pedagógicas voltadas para Direitos Humanos, Trabalho Decente, Economia Solidária, Cooperativismo, Associativismo, Fundos Rotativos Solidários, Mundo do Trabalho e elaboração de Planos de Negócios Solidários, realizadas na sede do Instituto COMVIDA. As atividades serão executadas em turmas de aproximadamente 30 jovens por ciclo formativo, assegurando que os(as) 150 beneficiários(as) participem dos mesmos processos pedagógicos e formativos previstos no projeto.

Entre o terceiro e o sétimo mês também serão realizadas as atividades de acolhimento socioterapêutico, atendendo aproximadamente 20 jovens por mês, totalizando os (as) 150 participantes acompanhados (as) durante a execução do projeto.

A partir do terceiro até o décimo mês ocorrerão os cursos de qualificação técnica profissionalizante nas áreas de estética, barbearia, tranças, dreadlocks, maquiagem, design de sobrancelhas e design de unhas, atendendo turmas entre 18 e 20 participantes por ciclo formativo.

No sétimo mês será realizada a implantação do Fundo Rotativo Solidário/Fundo Semente Empreendedor, como estratégia de apoio à inclusão socioprodutiva e fortalecimento dos empreendimentos coletivos desenvolvidos pelos(as) participantes do projeto que tiverem seus planos de negócios aprovados.

Entre o sexto e o décimo mês serão elaborados e apresentados os Planos de Negócios Solidários construídos pelos(as) beneficiários(as), com previsão de apoio às iniciativas coletivas por meio do Fundo Rotativo Solidário/Fundo Semente Empreendedor, no valor de R$ 500,00 para os 20 planos qualificados.

No décimo primeiro mês será estruturada e apresentada a Escola Técnica Solidária vinculada ao Instituto COMVIDA, visando contribuir para continuidade das ações formativas e fortalecimento da inclusão produtiva da juventude no território.

No décimo segundo mês serão consolidados os relatórios técnicos, documentos comprobatórios, monitoramento das metas e prestação de contas final da parceria.

Todas as ações do projeto serão executadas de forma participativa, pedagógica e inclusiva, fundamentadas nos princípios da Educação Popular, valorização da cidadania, respeito às diversidades, fortalecimento coletivo e promoção do Trabalho Decente.

Para execução das oficinas, cursos e atividades formativas poderão ser contratados serviços de terceiros, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), observando os critérios técnicos e normativos estabelecidos para execução da parceria.

A equipe técnica do projeto realizará reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e monitoramento das metas e atividades desenvolvidas, visando garantir a efetividade das ações previstas no Plano de Trabalho.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O processo de acompanhamento permitirá monitorar o desenvolvimento das ações executadas durante os 12 meses de vigência da parceria, observando a participação dos(as) beneficiários(as), a efetividade das atividades formativas, o alcance dos objetivos propostos e a necessidade de adequações metodológicas durante a execução do projeto.

Serão considerados indicadores quantitativos relacionados ao número de jovens inscritos(as), matriculados(as) e frequentes nas atividades, quantidade de oficinas e formações realizadas, número de participantes certificados(as), atendimentos psicossociais executados, Planos de Negócios Solidários elaborados, coletivos produtivos apoiados pelo Fundo Rotativo

Solidário/Fundo Semente, bem como ações de fortalecimento da inclusão socioprodutiva desenvolvidas no território.

Também serão observados indicadores qualitativos relacionados ao fortalecimento da autoestima, autonomia, participação social, desenvolvimento de competências técnicas e profissionais, fortalecimento do trabalho coletivo, ampliação das perspectivas de geração de renda e redução das situações de vulnerabilidade social enfrentadas pelos(as) participantes.

O acompanhamento das ações será realizado por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação, tais como listas de presença, fichas de inscrição, relatórios mensais de execução, registros fotográficos e audiovisuais, relatórios pedagógicos, formulários avaliativos, atas de reuniões, depoimentos dos(as) participantes e relatórios financeiros de execução.

A equipe técnica do projeto realizará reuniões periódicas de monitoramento e avaliação, visando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, a qualidade das atividades executadas e a efetividade das ações desenvolvidas junto ao público beneficiário.

Para fins de aferição dos resultados da parceria, será considerado satisfatório o alcance mínimo de 80% das metas previstas, conforme parâmetros estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 005/2024 e instrumentos de monitoramento da parceria, sendo os resultados apresentados por meio de relatórios técnicos e documentos comprobatórios durante toda a execução do projeto.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Coordenador/a do projeto	**1**	MEI	30	3.500,00	42.000,00
Assistente Administrativo	**1**	MEI	20	3.300,00	39.600,00
Assessoria de Comunicação	**1**	MEI	20	1.000,00	12.000,00
Terapeuta	**1**	MEI	10	1.500,00	18.000,00
Assistente Financeiro	**1**	MEI	40	1.700,00	20.400,00
Auxiliar técnico de sala (Monitor)	**1**	MEI	40	1.000,00	12.000,00
Produtor de Conteúdo	**1**	MEI	20	1.500,00	18.000,00
				13.500,00	162.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	**Receitas**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
1.1	Recursos Recebidos	340.970,50	0,00	0,00	0,00	0,00	259.029,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	**340.970,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**259.029,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**

2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remuneração da equipe**													
2.1.1.1	Salários	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**162.000,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Subtotal (Recursos Humanos)	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**162.000,00**
2.2	**Custos Diretos**													
2.2.1	Alimentação/lanches	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.2	Transporte/deslocamento dos alu	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.2.3	Material didático	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.4	Pagamenrode horas aulas /instrutores e professores	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
2.2.5	kit material curso de trancista 10 alunos/as	0,00	2.745,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745,50
2.2.6	kit maerial curso Desing Sombrancelhas 30 alunas/alunos	0,00	5.078,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,70
2.2.7	Kit material curso de maquiagem 30 alunas/alunos	0,00	5.333,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.333,70
2.2.8	Kit matrerial curso de unha em gel 30 alunas/alinos	0,00	8.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655,00
2.2.9	material kit curso de barbeiros 30 alunos/as	0,00	9.894,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.894,40
2.2.10	Bolsa Auxilio	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	96.000,00
2.2.11	Bolsa Empreendedor / Capital Semente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Subtotal (Custos Diretos)	0,00 **12.500,00**	**34.207,30**	**18.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**17.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**282.707,30**
2.3	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**													
2.3.1	4 computadores notebocks	0,00	13.820,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.820,40
2.3.2	cadeiras de barbeiros	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3.3	bancada de barbeiro	0,00	956,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,62
2.3.4	Data Show	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.3.5	Impressora	0,00	2.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,00
2.3.6	Secadores	0,00	2.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,00
2.3.7	Lavatório	0,00	1.501,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501,40
2.3.8	Tela de Projeção	0,00	993,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,60

	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	**0,00**	**28.818,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.818,02**
2.4	**Custos Indiretos**													
2.4.1	Internet	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	123,34	123,34	123,34	123,34	123,34	123,34	123,34	123,34	123,34	123,34	123,34	123,34	1.480,08
2.4.5	Água	137,80	137,80	137,80	137,80	137,80	137,80	137,80	137,80	137,80	137,80	137,80	137,80	1.653,60
2.4.6	Luz	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.440,00
2.4.7	Serviços contábeis	810,50	810,50	810,50	810,50	810,50	810,50	810,50	810,50	810,50	810,50	810,50	810,80	9.726,30
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Consultoria e Execução do Curso de Cuidador de Idosos	7.260,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.260,67
2.4.10	Contratação empresa serviço de comunicação	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.4.11	Orientação Gerencial e elaboração metodológica	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2.4.12	Produção de peças publicitárias	18.505,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.505,05
2.4.14	fardamento pra o projeto	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.15	Locação do espaço no Bairro da Paz Salvador - Lar Harmonia + coord	0,00	0,00	3.204,80	3.204,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,98
2.4.16	Material de limpeza e mantenção do espaço	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	**95.957,36**	**2.191,64**	**5.396,44**	**5.395,82**	**2.191,64**	**2.191,64**	**2.191,64**	**2.191,64**	**2.191,64**	**2.191,64**	**2.191,64**	**2.191,94**	**126.474,68**
	Total Geral de Despesas	**600.000,00**												

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2026	1º Parcela – Mês 01	2° Parcela- mês 07
	R$ 340.970,50	R$ R$ 259.029,50

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
Computadores notebooks	4,00	3.455,10	13.820,40	Agilizar as atividades administrativas, pedagógicas e de execução do projeto desenvolvido pela instituição.
Cadeiras de barbeiros	2,00	2.00,00	4.000,00	Necessária para a realização das aulas práticas do curso de barbeiro promovido pela instituição.
1 bancada de barbeiro	2,00	478,31	956,62	Também, necessária para oferecer estrutura adequada às aulas práticas do curso de barbeiro desenvolvido pela instituição.
Data Show	2,00	1.500,00	3.000,00	Para apoiar as atividades formativas, reuniões, palestras e oficinas desenvolvidas pela instituição

Impressora	2,00	1.079,00	2.158,00	Para atender às demandas administrativas e pedagógicas da instituição, possibilitando a impressão de relatórios, listas, materiais didáticos, formulários, certificados e demais documentos
Secador Profissional	6,00	398,00	2.388	Para atender as demandas do curso de barbeiro
Tela de Projeção	2,00	496,80	993,60	Para uso nas exibições das aulas e apresentações
Lavatorio de Cabelo	2,00	750,70	1.501,40	Para uso no curso de barbeiro
	9	**10.157,91**	**28,818,02**	

L.	**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação

do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.	**Local/Data**	**N.**	**Nome Completo do(a) Proponente**	**O.**	**Assinatura do(a) Proponente**
Salvador, / /		**OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO**			

P.	**APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE** (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado

Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / / .

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Miguel da Silveira Filho**, **Representante Legal da Empresa**, em 17/11/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 18/11/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 18/11/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154029129** e o código CRC **C645F0B9**.

Referência: Processo nº 021.8748.2026.0004778-92	SEI nº 00154029129

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO CXI - Nº 24.522

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 020/2024
Processo SEI N.º 021.2122.2026.0005687-27. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação de Assistência Produção e ao Desenvolvimento Sustentável - AAPDS. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 020/2024, por 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 01/11/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens C, D, E (E.2) e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Aldenes Meira Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2026
Processo SEI n.º 021.8748.2026.0004778-92. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/ SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto COMVIDA. DO OBJETO: Execução do Projeto Trampo do Programa Bahia do Trabalho Docente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo único. DA VIGÊNCIA: Será 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS: Importância global estimada em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº01522, conta corrente nº. 000577004416-7, vinculada a este termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Osvaldo Miguel da Silveira Filho - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
Convoca os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026 para apresentação da documentação necessária à contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.
O **DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2026, no Resultado Final homologado por meio da Portaria nº 045, de 01 de julho de 2026, **RESOLVE:**
Art. 1º Convocar os candidatos **habilitados dentro do número de vagas previstas** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026, relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, para apresentação da documentação necessária à contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, situada na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador/ BA, no período de **19/11/2026 a 27/10/2026, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30**, **munidos dos documentos exigidos no item 12**, **e subitem 12.1 do Edital nº 001/2026** e demais documentos necessários à contratação;
Art. 3º A não apresentação da documentação exigida, a ausência do candidato no prazo estabelecido ou a constatação de irregularidade documental implicará a perda do direito à contratação, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do Edital nº 001/2026.
Art. 4º A convocação não gera direito adquirido à contratação, ficando está condicionada à comprovação dos requisitos previstos no Edital nº 001/2026, à inexistência de impedimento legal e à conveniência e oportunidade da Administração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos dos Estado da Bahia - SUDESB
Candidatos Convocados - Cota Negros - Técnico de Nível Superior - Ciências Jurídicas

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA
8	1244234	CASSIANE DA SILVA SANTOS	10,0	05/08/1999

Candidatos Convocados - Ampla Concorrência - Engenharia Civil

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA
6	1254011	GABRIEL RIBEIRO LISBOA	10,0	18/08/1995

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 36/2026
Processo: 069.1480.2026.0005283-64. **Convenentes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM. **Da Alteração da Execução:** Ficam alteradas as datas de execução do objeto para o período de 09/10/2026 a 13/12/2026. **Da Prorrogação de Prazo de Vigência**: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias. **Data:** 17/11/2026. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Eraldo Felix da Silva, Representante Legal do Consórcio.

Resumo do Termo de Fomento nº 150/2026
Processo: 069.1486.2026.0005675-09. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVÔLEI DO ESTADO DA BAHIA - FAFEB. **Objeto**: apoio financeiro para realização do "CIRCUITO VELHO CHICO DE FUTEVÔLEI", de 20 a 30/11/2026, no Município de Juazeiro-BA, originário da Dispensa de Chamamento Público 47/2026. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação de Recurso 15000100500088000000. **Valor Global**: R$99.920,00 (noventa e nove mil novecentos e vinte reais). **Vigência**: 120 (cento e vinte) dias. **Gestor da Parceira**: Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data**: 18/11/2026. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Tadeu de Carvalho Lins - Representante Legal da FAFEB e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.





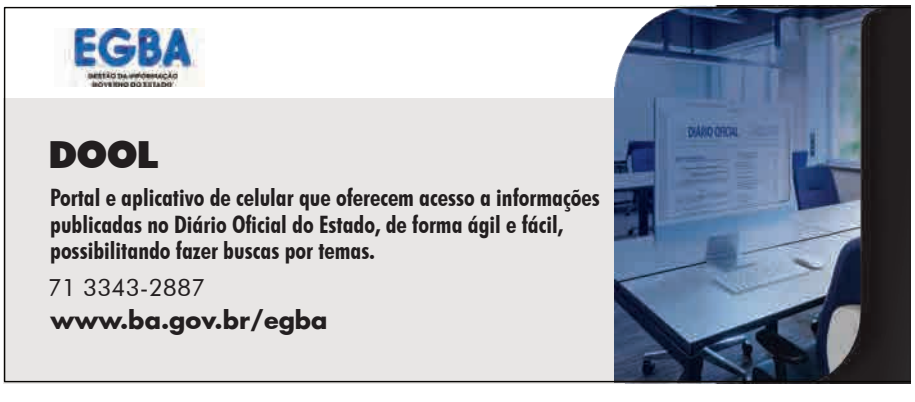

Publicação em Diário Oficial (00154544477) Sistema 8748.2026.0004778-92 | pg. 10

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br